

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 344, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo 1, item 1.2, do Edital de Concurso Público nº 01/2018, para o provimento de vagas, publicado no Jornal Oficial do Município em 17 de outubro de 2018, na Edição nº 5.355,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 17 de outubro de 2020, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018 para o provimento de vagas, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira e homologado através do Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial do Município em 17 de outubro de 2018, na Edição nº 5.355.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**DANIEL DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete Interino

#### PORTARIA Nº 992, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **No Exercício** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 820, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 831, de 15 de abril de 2019, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**A)** Designar a servidora efetiva Sr<sup>a</sup>. **Flavia Maria de Lima Moreira**, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Unidade de Saúde (Lopes), da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG 11, constante do Anexo I, da Tabela "B", da Lei Complementar nº 820, de 10 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 831, de 15 de abril de 2019, que equivale a R\$ 5.547,48 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e Cumpra-se.**

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**DANIEL DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete Interino

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE ATA, CONTRATO E TERMO ADITIVO

ATA Nº: 253/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020, PROCESSO Nº 11.945/2020, OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento da alimentação escolar, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Alnutri Alimentos Ltda., CNPJ Nº: 07.747.780/0001-87, VALOR TOTAL: R\$ 494.320,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais), DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 16 de setembro de 2020.

ATA Nº: 264/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2020, PROCESSO Nº: 16.930/2020, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para utilização interna nas Unidades de Saúde e Distribuição aos Pacientes, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Bem Med Hospitalar ME, CNPJ Nº: 18.806.050/0001-26, VALOR TOTAL: R\$ 86.560,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 25 de setembro de 2020.

CONTRATO Nº: 204/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020, PROCESSO Nº: 8.894/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para contenção e recuperação da alça do Viaduto Antônio Feres, localizado na Via Marginal Tatu/Oeste - Limeira/SP - Contrato nº 0519.091-90/Caixa- Finisa, CONTRATADA: Preserva Engenharia Ltda., CNPJ Nº: 08.613.217/0001-89, VALOR: R\$: 2.897.508,87 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos), DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020, PRAZO: por 05 (cinco) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 185/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2016 - PROCESSO Nº: 34.785/2020, OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em Vias Públicas - duplicação da Rua Pedro Zaccarias "Convênio Sincov 024670/2015 - CT 1023.694-38", PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: COMINPA- COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº: 49.395.742/0001-52, DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020, PRAZO: por 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2020.

#### SETOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 900000014/2020 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº. 1.345/2018 - PROCESSO Nº.: 32.608/2020, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Via Luis Varga, nº. 3.235, Chácara Boa Vista, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento do 35º CIRETRAN de Limeira. LOCADORES: VALTER EMILIO BOSQUEIRO, ROBERTA FABRI BOSQUEIRO E HELOISA HELENA BOSQUEIRO. VALOR TOTAL: R\$ 181.866,72 (cento e oitenta e hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020, PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2020.

**LUIZ ALBERTO BATTISTELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



**PRECISA DA OPERAÇÃO  
TAPA BURACO?**

**DISQUE  
156**

Existe algum buraco nas ruas  
por onde passa?

**INFORME A PREFEITURA**



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EDITAL Nº 07/2020**

*Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

**Processo Administrativo nº 56.419/2018**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **VALDOCILO GOUVÊA DE JESUS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 215 Quadra "G" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 56.505/2018**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOAQUIM MACHADO DE CAMPOS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 083/084 Quadra Especial "A" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 34.130/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **NATALINO OLIVEIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 993 Quadra "D" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 37.983/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **OLINDA APPARECIDA STEIN HERGERT** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 442 Quadra Única "U" do Cemitério Municipal dos Pires. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 59.919/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **HAROLDO GIULIANI** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 191 Mausoléu "E" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 1.070/2020**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANTONIA RODRIGUES GERMANO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 43 Quadra "J" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 3.106/2020**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis

de **LUZIA SILVA PEREIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 22 Quadra "I" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 21.465/2020**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BENEDITO GARCIA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 938/939 Quadra "D" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 55.542/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA DOS SANTOS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 487 Quadra "D" do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 48.234/2018**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **HERMINIO BURGER** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 273 Quadra Única "U", do Cemitério dos Pires. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 53.691/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSELINA JOSÉ RIGON LADEVIG** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 843 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 56.309/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JORGE IVERSEN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 478 Quadra "O", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 61.211/2019**, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **FRANCISCA ALMEIDA LEME** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 21 Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**DANIEL DE CAMPOS**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**COMUNICADO**

A Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 1.086, de 06 de agosto de 2019, informa a todos os interessados do Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, processo administrativo nº 30.531/2020, que o recurso da entidade Associação Cultura Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais foi **indeferido**. O processo encontra-se disponível para vista de todos os interessados.

**Tiago César Vicente**  
Presidente

**Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**  
Membro

**Julio César Florindo**  
Membro

**Raquel Belzi Corrêa Pereira**  
Membro



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO  
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**EXPEDIENTE**  
**Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira**

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado


O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)  
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP  
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

## COMBATA AS QUEIMADAS

Elas são inimigas do meio ambiente e da saúde de todos

No período de inverno aumentam as incidências de queimadas, o que pode causar a destruição do meio ambiente, poluição do ar, incêndios em residências, problemas respiratórios e até acidentes de trânsito.



É PROIBIDA A PRÁTICA DE QUEIMADAS  
EM LOTES DE TERRENOS URBANOS (LEI 4226/2007)  
E CRIME AMBIENTAL ( LEI FEDERAL 9605/98)



**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA***COMUNICADO*

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que as inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE LIMEIRA PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL permanecerão até o dia 31 de dezembro de 2020.

O cadastro será feito online no endereço [https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple\\_hotsite.php?id=5&simple=522](https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522)

Maiores informações, entrar em contato pelo telefone (19) 3441.7905.

Limeira, 05 de outubro de 2020

**EVANDRO LEITE DA SILVA**  
Secretário de Cultura

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 – ESPAÇOS CULTURAIS**

A PREFEITURA DE LIMEIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nesse identificada como SMC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Subsidiar Espaços Culturais, com inscrições abertas de 06 de outubro a 19 de outubro de 2020, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Lei Municipal nº 6.458 de 23 de Setembro de 2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura 2020/2029, oficializado pela [Lei Municipal nº Lei nº 6.342/2020](#):

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
2	4	1	Implantar um canal de informação e orientação para participação de Editais Municipais.
3	1	1	Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Indicadores e Informações (SNIIC) no município.
5	1	1	Realizar e apoiar eventos e ações culturais descentralizadas contemplando os diferentes segmentos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Edital de Chamamento será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal nº 6.458/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos e Espaços Culturais devido à pandemia da Covid-19.

1.3. Este edital de chamamento atende ao inciso II do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, com

**EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:**

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização	3404-9660
	Polícia Militar	190	Setor de Rendas Imobiliárias	3404-6200
	SAMU	192	CEPROSOM	3404-6200
	Bombeiros/Resgate	193	Câmara Municipal	3404-7500
	Defesa Civil	199	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Polícia Civil	197	Elektro	0800-701-0102
	Guarda Municipal	153	Santa Casa	3446-6100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

subsídio mensal para manutenção de espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) ESPAÇOS CULTURAIS: Situados na cidade de Limeira, existente há no mínimo um ano, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados, em conformidade com o artigo 8º da Lei 14.017/2020;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Limeira, responsável legal pelo Espaço Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado em um dos cadastros relacionados no artigo 7º, §1º da Lei 14.017/2020, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do Espaço Cultural para esse edital por meio de informações e documentos apresentados à SMC; e

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral, prioritariamente aos alunos de escolas públicas, ao produto cultural subsidiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Limeira, no menu Cultura, Aba Aldir Blanc, na página

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

[https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple\\_hotsite.php?id=5&simple=522](https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522)

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital, a seleção de espaços culturais de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Limeira com fins de subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido a vigência do estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Presidencial 10.464/2020 e Lei Municipal 6.458/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O período de inscrições estará aberto de 06 de Outubro a 19 de Outubro de 2020.

3.2. As Propostas, em conformidade com este Edital deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Cultura**, sito ao Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/ SP, no período de 06 a 19 de Outubro de 2020 das 9h às 16h horas, com horário agendado através dos telefones 3441-7905 ou 3495-2765.

3.3. No envelope deve conter os Documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos e assinados, para habilitação das propostas.

3.3.1 - Anexo 01 - Autodeclaração / Ficha de Inscrição (com firma reconhecida);

3

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- 3.3.2 - Anexo 02 - Termo de Compromisso;
- 3.3.3 - Anexo 03 - Termo de Contrapartida;
- 3.3.4 - Anexo 04 - Carta de Apoio (se for o caso);
- 3.3.5 - Anexo 06 - Critérios de Enquadramento (Autodeclaratório).
- 3.4. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição de sua proposta poderá solicitar apoio do Departamento de Cultura da SMC.
- 3.5. A inscrição é gratuita.
- 3.6. Serão considerados válidos apenas os cadastros que comprovem sua inscrição e a homologação em um dos cadastros relacionados no artigo 7º da Lei 14.017/2020.
- 3.7. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
- 3.8. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.9. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
- 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição, ou pela ausência da documentação exigida pelo presente Edital.
- 3.12. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

#### 4. DO SUBSÍDIO

4.1 O subsídio mensal previsto na Lei nº 14017/2020 terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquadrados nas modalidades de seleção conforme o item 5.2, avaliados pelos Critérios de Enquadramento constantes do Anexo 06, ambos deste Edital.

4

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

4.2 Os recursos repassados através deste Edital serão pagos em parcela única, levando-se em consideração o repasse de 03 (três) parcelas mensais, retroativas aos meses de julho, agosto e setembro, conforme Plano de Trabalho apresentado pela SMC ao Ministério do Turismo.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

#### 5. DAS MODALIDADES, PROPOSTAS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) e os subsídios, por meio de repasses financeiros, serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 17.01.00.3001.2770.3.3.60.45.00; 17.01.00.3001.2770.3.3.50.43.00; e 17.01.00.3001.2770.3.3.90.48.00 (repasso do Ministério do Turismo).

5.2. As modalidades da seleção são:

MODALIDADES DA SELEÇÃO	R\$/ MÊS	número de parcelas
GRANDE PORTE - possui sede para ações, está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua igual ou superior a 72 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 6.000,00	3
MÉDIO PORTE - possui sede para ações, com ou sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua entre 55 e 71 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 5.000,00	3
PEQUENO PORTE - possui sede para ações, com ou sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pontua entre 22 e 54 pontos conforme aplicação total dos critérios de análise desse Edital.	R\$ 4.000,00	3

5

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- 5.3. Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao recurso disponibilizado, os valores dos subsídios serão redistribuídos para outros editais publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- 5.4. Encerrado o prazo de análise das propostas caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.
- 5.5. O subsídio somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso conforme Anexo 02 deste Edital.
- 5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os Espaços Culturais devem comprovar suas atividades realizadas de um a dois anos conforme o caso, inscritas nos Cadastros de Artistas, devidamente enquadrados nos artigos 7º e 8º da LEI ALDIR BLANC, e que foram interrompidas e/ou impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de Março de 2020.
- 6.2. Os beneficiários em potencial que pleitearem o subsídio do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão, em atendimento a lei, comprovar:

6.2.1 - Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio à empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, estando dispensadas as organizações sem fins lucrativos;

6.2.2 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou

6

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

6.2.3 Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs vinculados às áreas artística e cultural contemplados na Lei Federal 14.017/2020;

6.2.4 No caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos que se enquadre como Espaço Cultural, mas que não possua nenhum dos CNAEs vinculados às áreas artística e cultural, deverá ser feita a sua comprovação através de envio de matérias de imprensa publicadas há pelo menos 2 (dois) anos, que demonstrem regularidade de apresentações culturais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais realizados há pelo menos 2 anos; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia;

6.2.5 No caso de organizações sem personalidade jurídica, são dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.1; 6.2.2 e 6.2.3.

6.3. As empresas enquadradas no item 6.2.1, deverão comprovar pelo menos 1 (um) ano de atividade através de envio de matérias de imprensa publicadas, e que demonstrem regularidade de apresentações culturais; ou prints de redes sociais com divulgação de eventos culturais realizados há pelo menos 1 (um) ano; ou outro tipo de comprovação de atividades regulares até o início da pandemia, em atendimento da Lei Municipal 6.458/2020.

6.4. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal não poderão ser impedidos de receber o subsídio, devendo para tal comprovar sua existência, de no mínimo 2 (dois) anos, através de autodeclaração constante do Anexo 01 deste Edital, com firma reconhecida, a qual deve ser acompanhada com pelo menos dois dos seguintes documentos, a serem anexados no momento da inscrição deste chamamento, em atendimento da Lei Municipal 6.458/2020:

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

6.4.1 Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais, comprovadas através de listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades;

6.4.2 Pelo menos 02 (duas) cartas de apoio, nos termos do anexo 04 deste Edital, emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;

6.4.3 Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

6.4.4 Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos documentos previstos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3;

6.5. Para os espaços culturais sem personalidade jurídica, será necessário que uma Pessoa Física represente o coletivo, sendo que deverá ser entregue uma declaração de representação conforme Anexo 01, juntamente com uma declaração de apoio conforme modelo apresentado no Anexo 04, ambos deste Edital, que comprove sua nomeação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos os Espaços Culturais:

7.1.1 de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural; e

7.1.2 criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

7.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

7.3. É vedada a participação do presente edital o (a) Proponente:

7.3.1 Membros da Comissão de Análise das Propostas, comissão julgadora específica e ligada a este edital, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau;

7.3.2 Que tenham, em seus espaços apresentações culturais somente como música ambiente.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura de Limeira, no Portal da Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página [https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple\\_hotsite.php?id=5&simple=522](https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522)

8.3. Os (as) Proponentes participantes do edital de chamamento autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4. Os (as) Proponentes, bem como os (as) demais participantes e membros do Espaço Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de Limeira a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5. As autorizações acima descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 9. DA AUTODECLARAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

9.1. Visando o credenciamento e seleção dos Espaços Culturais, os documentos deverão ser entregues em envelope único, presencialmente, nos termos do item 3.2 e item 9.2 deste Edital.

9.2. No ato da inscrição, junto aos documentos relacionados no item 3.3 deste Edital, os inscritos deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios referente as informações declaradas no Anexo 06 deste Edital - Critérios de Enquadramento, referente aos critérios de pontuação, tais como:

9.2.1 Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta no último 1 (um) ano ou 2 (dois), se for o caso, excetuando o período de pandemia, e que comprovem os itens 13, 14 e 15 do anexo 6.

9.2.2 Comprovantes das despesas e receitas relacionadas no Anexo 06 - Critérios de Enquadramento que enquadram o Espaço Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte, conforme item 5.2:

9.2.2.1 - Documentos do Proponente, Espaço Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos ou do responsável pelo espaço em caso da ausência do CNPJ;

9.2.2.2 - Documentos que comprovem a situação do imóvel no que diz respeito a locação, empréstimo, compartilhamento e/ou próprio;

9.2.2.3 - Que comprove a receita do Espaço Cultural;

9.2.2.4 - Que comprove a despesa mensal com locação ou financiamento;

9.2.2.5 - Que comprove as despesas com IPTU;

9.2.2.6 - Que comprove a despesa com contabilidade;

9.2.2.7 - Que comprove as despesas com contas de água;

9.2.2.8 - Que comprove as despesas com energia elétrica;

9.2.2.9 - Que comprove as despesas com telefonia;

9.2.2.10 - Que comprove as despesas com internet;

9.2.2.11 - Que comprove as despesas com gás; e

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

9.2.2.12 - Que comprove as despesas com recursos humanos.

9.3. A não comprovação dos itens declarados acarretará na inabilitação das propostas.

9.4. A qualquer momento SMC, através da Comissão de Análise das Propostas poderá solicitar outros documentos comprobatórios referente aos itens constantes no Anexo 06 e outras informações prestadas no ato da inscrição.

9.5. A transferência do recurso ao beneficiário deverá ocorrer em conta corrente do espaço cultural, ou do responsável pelo mesmo, a ser informada no ato do cadastramento do benefício (Anexo1).

9.6. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."*

## 10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A Comissão de Análise das Propostas será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à [LEI ALDIR BLANC](#), seu [Decreto Regulamentador nº 10.464/2020](#) e Lei Municipal nº 6.458/2020, e suas atualizações, às normas deste edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

até 15 de outubro de 2020	Cadastramento de Espaços Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal
06 de outubro a 19 de outubro de 2020	Inscrições de propostas para o Edital 02/2020

11

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

20 a 22 de outubro de 2020	Análise de documentação pela Comissão de Análise das Propostas
24 de outubro de 2020	Publicação da habilitação
26 e 27 de outubro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas ANEXO 05
29 e 30 de outubro de 2020	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados ANEXO 06.
04 de Novembro 2020	Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes.
Prazo máximo 31/12/2020	Pagamento Subsídio
04 de janeiro de 2021	Entrega da prestação de contas parcial
Após retomada das atividades, em programação definida junto com a Secretaria de Cultura no limite máximo de 90 dias.	Realização de Contrapartida
120 dias após recebimento do subsídio	Prestação de Contas Final- Relatório final de atividades ANEXO 7, junto a Secretaria de Cultura de Limeira

### 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Limeira, Portal de Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página [https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple\\_hotsite.php?id=5&simple=522](https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522).
- 11.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- 11.2.1 - de Espaços Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;
- 11.2.2 - cujo Proponente, Espaço Cultural não esteja cadastrado conforme artigo 7º da Lei Federal 14017/2020;
- 11.2.3 - cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

12

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- 11.2.4 - que não atenda as especificações deste Edital.
- 11.3. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente, Espaço Cultural:
- 11.3.1 - Que não tenham Cadastro comprovados em conformidade com o Artigo 7º da Lei Federal;
- 11.3.2 - com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- 11.3.3 - apresentar informações incongruentes.
- 11.4. Os proponentes INABILITADOS poderão interpor recurso, conforme formulário disponível no Anexo 05 deste Edital, a ser encaminhado para o endereço eletrônico [editalespacos.culturalimeira@gmail.com](mailto:editalespacos.culturalimeira@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias corridos para sua regularização, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação do resultado da seleção.
- 11.5. A Comissão de Análise das Propostas promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 dias úteis.
- 11.6. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.
- 11.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Limeira, Portal de Transparência e na Aba Aldir Blanc, na página [https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple\\_hotsite.php?id=5&simple=522](https://www.limeira.sp.gov.br/sitenovo/simple_hotsite.php?id=5&simple=522).

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

- 12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 12.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.
- 12.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Limeira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- 12.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO

- 13.1. Os recursos recebidos com o subsídio, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.
- 13.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:
- 13.2.1 - internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
- 13.2.2 - outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: prestadores de serviços, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, impostos, empréstimos, financiamentos e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.
- 13.3. O beneficiário poderá utilizar os valores para repor bens que tenham sido vendidos em razão da pandemia, desde que essencial para as atividades desenvolvidas. Deverá o beneficiário preencher quadro específico no Relatório Final de

14

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- Atividades - Anexo 07 deste Edital, explicando o motivo da venda e justificativa da nova aquisição.
- 13.4. O beneficiário poderá utilizar os valores para realizar o pagamento das despesas de períodos anteriores que estejam em atraso, a partir de 20 de março de 2020, sendo o limite máximo para utilização, o dia 31 de Dezembro de 2020, fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal Legislativo nº 6 de 2020, desde que abrangidas pelas hipóteses do item anterior.
- 13.5. As despesas já pagas não poderão ser ressarcidas.

### 14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1. Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e artigo 19 da Lei Municipal nº 6.458/2020, os Espaços Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC, após a retomada de suas atividades.
- 14.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica.
- 14.3. A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- 14.4. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 14.5. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme programado por meio da Secretaria da Cultura em até 90 (noventa dias) dias após a retomada das atividades do espaço e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

15



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- 14.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Contrapartida Anexo 03 deste Edital.
- 14.7. Caso a contrapartida não seja realizada ou seja executada em desconformidade com o compromisso assumido no Termo de Contrapartida previsto no Anexo 03 deste Edital, o valor integral do repasse, devidamente corrigido pelo IPCA, deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

- 15.1. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas parcial e comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada no Relatório de Despesas e Prestação de Contas constante no Anexo 07 - Relatório Final de Atividades, com demonstrativo mensal, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) até o dia 04 de janeiro de 2021.
- 15.2. O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção da entidade ou coletivo deverá ser devolvido em conta da Prefeitura de Limeira, antes da finalização da prestação de contas parcial, que ocorre em 04 de janeiro de 2021.
- 15.3. Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do subsídio, entregar o Relatório Final de Atividade completamente preenchido e assinado, conforme Anexo 07, para efeito de Prestação de Contas.
- 15.4. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, e contrapartida.
- 15.5. Caso seja verificado o uso indevido do subsídio, conforme regulamentado pela Legislação de regência e pelo presente Edital, o valor do repasse não devidamente

16

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

comprovado ou mal utilizado deverá ser imediatamente devolvido aos cofres públicos e o beneficiário será excluído do Cadastro Municipal de Artistas, Trabalhadores da Cultura e Espaços Culturais pelo período de 02 (dois) anos, ficando impedido de contratar com a Administração por igual período.

- 15.6. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.
- 15.7. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:
- Apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
  - Apresentar documentos comprobatórios da realização da contrapartida, como listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida;
- 15.8. A SMC, através da Comissão de Análise das Propostas poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

**16. DA PUBLICIDADE DO REPASSE DO RECURSO**

- 16.1. O Espaço Cultural subsidiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço Cultural, informações referentes a **LEI ALDIR BLANC**, brasão oficial da cidade de Limeira, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 16.3. Os atos de divulgação e publicidade do recurso recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da **LEI ALDIR BLANC**.
- 17.2. A inscrição no presente edital de chamamento implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SMC que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 17.4. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 17.5. Para mais informações a SMC está localizada no Largo da Boa Morte, nº 11, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Contatos (19) 3441-7905, [E-mail: editalespacos.culturalimeira@gmail.com](mailto:editalespacos.culturalimeira@gmail.com).
- 17.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMC através da Comissão de Análise das Propostas.

18

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>
--	---	--

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço completo do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Site (se houver): \_\_\_\_\_

**Enquadramento do Espaço Cultural:**

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME – Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte
- Normal
- Pessoa Física
- Outro: \_\_\_\_\_

**\* Apresentar documentos relacionados nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do Edital 02/2020 de chamamento, conforme o caso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS** (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses do subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:   
 Banco:   
 Número da agência:  Número da Conta corrente (001):

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de São Paulo)  
 Cadastro Municipal de Cultura  
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura  
 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura  
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)  
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)  
 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).  
**\*Apresentar comprovante de inscrição e homologação.**

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que atuo na área cultural através do espaço requerente há \_\_\_\_ anos, conforme documentos comprobatórios encaminhados.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são **verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

DECLARO que tenho conhecimento do Edital e estou de acordo com as normas nele contidas e estou ciente das legislações nele citadas sobre as quais não posso alegar desconhecimento.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 (Assinatura igual à do documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**ANEXO 2**

**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Artístico e Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Limeira, **selecionado no Edital nº 02/2020 – Edital de Chamamento para subsidiar Espaços Artísticos e Culturais** – realizadas por Espaços Culturais da cidade de Limeira, com o Proposta apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE LIMEIRA, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço Cultural.

**OBRIGAÇÕES:**

- O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura - SMC.
- Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Limeira o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIOS:**

- Os recursos recebidos através do Edital, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 da Lei Municipal nº 6458, de 24 de setembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço Cultural contemplado.
- Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: prestadores de serviço, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança, impostos, empréstimos e financiamentos e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Espaços Culturais subsidiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC.

- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço Artístico e Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.**
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **90 (noventa) dias** após a retomada das atividades e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- f) Para a execução da contrapartida o proponente deve se ater a locação de equipamentos e gastos gerais para a realização das atividades subentendidas neste edital, da contrapartida, letra "A", anexo 2, como: aluguel de equipamentos de som, luz, telão, projetor, transporte, entre outros. E também, gastos com cachê, contrarregagem, mídia social, vídeo, fotografia, filipetas, banner, linóleo, etc... e em atendimento a letra "E" deste item.
- g) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Contrapartida (Anexo 03 deste Edital nº 02/2020).**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:**

- a) O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas parcial e comprovar todas as despesas realizadas através de apresentação de documentos fiscais atestados pelo dirigente e detalhada conforme no **Relatório de Despesas e Prestação de Contas constante no Anexo 07 - Relatório Final de Atividades**, acompanhada de todas as comprovações de despesas (notas fiscais e recibo fiscal) realizadas dentro dos 30 dias após o recebimento de última parcela.
- b) Deverá o(a) Proponente, em **até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 07**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- c) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do **Decreto Federal nº 10.464/2020** da Lei Municipal nº 6.458/2020.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no **item 16.6 do Edital de Chamamento nº 02/2020**, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta.
- e) A SMC poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e CPF  
(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 3

**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço Cultural (NOME DO ESPAÇO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDERECO COMPLETO COM CEP), na cidade de Limeira-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição da Proposta, no **Edital nº 02/2020 – Edital de Chamamento para Subsidiar Espaços Culturais** da cidade de Limeira, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

**DECLARO** ainda, estar ciente de oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e item 15 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - Espaços Culturais.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

**\*Anexar comprovantes como orçamentos, notas, recibos que comprovem os valores apresentados.**

Em conformidade com a Lei Federal 14017/2020 e Lei Municipal nº 6458/2020, os principais membros do Espaço Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 4

**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS**

**CARTA DE APOIO**

(ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER ASSINADA POR ARTISTAS E OUTRO RESPONSÁVEIS PELO ESPAÇO)

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

reconheço o Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

localizado no Endereço: \_\_\_\_\_

cujo o responsável é: \_\_\_\_\_

como importante Espaço Cultural do município de Limeira/SP, exercendo as atividades de \_\_\_\_\_

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**ANEXO 5**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS**  
**RECURSOS “ESPAÇOS CULTURAIS”**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:editalespacos.culturalimeira@gmail.com">editalespacos.culturalimeira@gmail.com</a> , identificando no assunto “Recursos Espaços Culturais”	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Comissão</b>	
Nº inscrição:	
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**ANEXO 6 - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO**

**AUTODECLARATÓRIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2020 – ESPAÇOS CULTURAIS**

Critério objetivos de enquadramento e ranqueamento para a SUBSIDIAR ESPAÇOS ARTÍSTICAS E CULTURAIS localizados em cidade de Limeira/SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Nome do Espaço Cultural \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**  
1. TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NESTE DOCUMENTO E NO CADASTRO MUNICIPAL DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;  
2. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE LIMEIRA SERVEM DE SUBSÍDIO PARA ANÁLISE, CUJA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) USUÁRIO.  
3. CASO O PROPONENTE NÃO TENHAM GASTOS EM ALGUNS DOS ITENS SUA PONTUAÇÃO SERÁ 0 PARA AQUELE ITEM.

**CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO**

Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
<b>1 DA NATUREZA JURÍDICA DO ESPAÇO CULTURAL.</b> A rubrica identifica o responsável pela manutenção ou organização do Espaço Cultural.		
1.1 O ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL é gerido por Pessoa Jurídica, Associação sem fins lucrativos, Instituto e ou Cooperativa .	7	
1.2 O ESPAÇO ou TERRITÓRIO CULTURAL é gerido por Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ ou por pessoa física.	5	
<b>2 DA SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DO ESPAÇO CULTURAL</b> A rubrica identifica a situação de funcionamento do Espaço Cultural no que diz respeito a locação.		
2.1 Local alugado e ou financiado.	7	
2.2 Local próprio.	5	
2.3 Local de emprestado e ou de uso compartilhado, sem custo de locação.	4	
<b>DA RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL</b>		
3 A rubrica considera todos recursos recebidos no ano de 2019 de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios, bilheterias, cachês e congênes.		
3.1 Acima de R\$ 25.000,01/ano, comprovados	7	
3.2 R\$ 15.000,01 a R\$ 25.000,00/ano, comprovados	6	
3.3 R\$ 5.000,01 a R\$ 15.000,00/ano, comprovados	5	
3.4 R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00/ano, comprovados	4	
3.5 De R\$ 0,01 a R\$ 3.000,00/ano, comprovados	3	
<b>DA DESPESA MENSAL COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO</b>		
4 A rubrica considera o valor mensal da despesa com aluguel do local oficial do Espaço Cultural, não considerando sede as residências ou imóveis utilizados apenas para recebimento de correspondência ou para fins de registro administrativo, nos meses de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020.		
4.1 Acima de R\$3.001,00	7	
4.2 De R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
4.3 De R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
4.4 De R\$1.001,00 a R\$2.000,00	4	
4.5 De R\$ 0,01 a R\$1.000,00	3	
<b>DAS DESPESAS COM IPTU DA SEDE DO ESPAÇO CULTURAL</b>		
5 A rubrica considera o valor anual correspondente de 2020 do Espaço Cultural onde são realizados os principais projetos, ações e ou eventos culturais.		
5.1 acima de R\$3.001,00	7	
5.2 de R\$2.501,00 a R\$3.000,00	6	
5.3 de R\$2.001,00 a R\$2.500,00	5	
5.4 de R\$1.501,00 a R\$2.000,00	4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

5.5	de R\$751,00 a R\$1.500,00	3	
5.6	De 0,01 a R\$750,00	2	
<b>6</b>	<b>DA DESPESA COM CONTABILIDADE</b> A rubrica considera as despesas com contabilidade, no ano de 2019		
	Acima de R\$ 5001,00	7	
6.1			
6.2	De R\$ 3001,00 a R\$ 5000,00	6	
6.3	De R\$ 1501,00 a R\$ 3000,00	5	
6.4	De R\$ 501,00 a R\$ 1500,00	4	
6.5	De 0,01 a R\$ 500,00	3	
<b>7</b>	<b>DAS DESPESAS COM CONTAS DE ÁGUA</b> A rubrica observa as contas de água considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
7.1	acima de R\$ 601,00	7	
7.2	de R\$ 401,00 a R\$600,00	6	
7.3	de R\$201,00 a R\$ 400,00	5	
7.4	de R\$101,00 a R\$200,00	4	
7.5	de 0,01 a R\$100,00	3	
<b>8</b>	<b>DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b> A rubrica observa as contas de energia elétrica considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
8.1	acima de R\$ 601,00	7	
8.2	de R\$ 401,00 a R\$600,00	6	
8.3	de R\$201,00 a R\$ 400,00	5	
8.4	de R\$101,00 a R\$200,00	4	
8.5	De R\$ 0,01 a R\$ 100,00	3	
<b>9</b>	<b>DAS DESPESAS COM TELEFONIA</b> A rubrica observa as contas de serviço de telefonia considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
9.1	acima de R\$301,00	7	
9.2	de R\$101,00 a R\$300,00	5	
9.3	De 0,01 a R\$100,00	4	
<b>10</b>	<b>DAS DESPESAS COM INTERNET</b> A rubrica observa as contas de serviço de internet considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
10.1	acima de R\$201,00	7	
10.2	De R\$ 100,00 a R\$ 200,00	5	
10.3	De 0,01 a R\$100,00	4	
<b>11</b>	<b>DAS DESPESAS COM GÁS</b> A rubrica observa as contas de serviço de distribuição de gás considerando o valor correspondente a média dos meses de setembro a dezembro de 2019 do Espaço Cultural		
11.1	acima de R\$251,00	7	
11.2	de R\$151,00 a R\$250,00	5	
11.3	De 0,01 a R\$150,00	4	
<b>12</b>	<b>DO NÚMERO DE COLABORADORES</b> A rubrica observa e considera o número de colaboradores ou contratados, remunerados, com carteira registrada ou atividade que configure serviço permanente para o Espaço Cultural		
12.1	Acima de 05 funcionários	7	
12.2	de 01 a 04 funcionários	5	
<b>CRITÉRIOS DE MÉRITO</b>			
	Rubrica	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
<b>13</b>	<b>DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL</b>		

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

<b>14</b>	<b>A rubrica reconhece a experiência e capacidade de gestão continuada do Espaço Cultural.</b>		
13.1	Acima de 10 anos de atividades comprovadas	7	
13.2	De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.	5	
13.3	De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.	4	
13.4	De 1 a 2 anos de atividades comprovadas.	3	
<b>DO NÚMERO DE ATENDIDOS</b>			
<b>14</b>	<b>A rubrica reconhece o impacto considerando o alcance de pessoas atendidas pelos projetos, ações e ou eventos do Espaço culturais, no ano de 2019.</b>		
14.1	Acima de 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	7	
14.2	De 401 a 500 pessoas diretamente devidamente comprovado	6	
14.3	De 301 a 400 pessoas diretamente devidamente comprovado	5	
14.4	De 201 a 300 pessoas diretamente devidamente comprovado	4	
14.5	De 101 a 200 pessoas diretamente devidamente comprovado	3	
14.6	De 51 a 100 pessoas diretamente devidamente comprovado	2	
14.7	Até 50 pessoas diretamente devidamente comprovado	1	
<b>15</b>	<b>DO ACESSO PÚBLICO AOS PROJETOS, AÇÕES E OU ATIVIDADES CULTURAIS</b> A rubrica observa e reconhece a promoção do acesso por meio de gratuidade, na oferta de eventos, projetos e concessão de bolsas de estudos.		
15.1	Oferece ações livres e gratuitas em todos os projetos, atividades e ações	7	
15.2	Oferece alguma ações livres e gratuitas, não todas	5	
15.3	Não oferece ações livres e gratuitas	3	
<b>DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS</b>			
Análise das informações autodeclaradas em relação com a documentação apresentada. Para cada item desta ficha de critérios será analisada a congruência e veracidade das informações que serão confirmadas ou não, mantendo ou excluindo pontuação.			
<b>16</b>	<b>DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES DE DESPESAS E RECURSOS APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. ITEM 01 DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO.</b>		
16.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
16.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	
<b>17</b>	<b>DO HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES EM CONGRUÊNCIA COM O MATERIAL ENVIADO PARA ANÁLISE. ITEM 02 DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO.</b>		
17.1	Comprova na totalidade as ações mencionadas no histórico	SIM	
17.2	Comprova parcialmente ou não comprova as ações mencionadas no histórico	NÃO	

Limeira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Membros da Comissão:

Nome:	Secretaria:	Assinatura:
Nome:	Secretaria:	Assinatura:
Nome:	Secretaria:	Assinatura:
Nome:	Secretaria:	Assinatura:
Nome:	Secretaria:	Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

ANEXO 7

EDITAL DE CHAMAMENTO – ESPAÇOS CULTURAIS

**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL	
NOME DO ESPAÇO ARTÍSTICO:	
CNPJ (se houver):	
ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO:	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	
VALOR DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA	
VALOR DA CONTRAPARTIDA REALIZADA	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO
Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O EDITAL 02/2020	
Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo seu Espaço oriundos dos recursos recebido do Edital 02/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custos de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingido. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.	
Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	
Nº DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

\*Apresentar documentos comprobatórios da realização da contrapartida, como listas de presença, fotos, vídeos gravados, links, prints de tela, declarações e outros materiais que comprovem a execução das atividades que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Edital nº 02/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO - ESPAÇOS CULTURAIS
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	
CPF ou CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO CULTURAL

MÊS DE APLICAÇÃO DO RECURSO:	VALOR MENSAL (EM R\$)
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço cultural subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
MATERIAIS ADQUIRIDOS, ESPECIFICAR:	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>	<b>R\$</b>

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL (IS) RELACIONADO (S) NA DESCRIÇÃO DAS DESPESAS.**  
(O beneficiário deve explicar o motivo da venda e justificativa da reposição do material que tenham sido vendidos em razão da pandemia, explicando porque o material se torna essencial à atividade).

--

# NAS CAÇAMBAS

## SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPÓSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

\* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
------------------------------------	---	------------------------------------

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

<b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

<b>2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

**3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídias digital (CD, DVD e/ou pen-drive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

<b>4. PROTOCOLO</b>
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

Limeira, 07 de outubro de 2020

**JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ**  
Diretora de Cultura

**EVANDRO LEITE DA SILVA**  
Secretário de Cultura

**COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 - ESPAÇOS CULTURAIS**

Em atendimento as Legislações Federais, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 29 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Legislação Municipal, Lei nº 6.458, de 23 de setembro de 2020, que dispõe, no âmbito do Município de Limeira, sobre a destinação do recurso de R\$ 1.949.630,53 proveniente da Lei Emergencial Cultural "Aldir Blanc", e suas atualizações, fica criada a **Comissão de Análise das Propostas**, que será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à Lei Aldir Blanc, às normas do **Edital de Chamamento nº 02/2020 - Espaços Culturais**, à conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até a sua finalização, conforme composição abaixo:

**- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

1ª Titular: Janaina Firakovski Luz  
1ª Suplente: Ariane Fusari Teixeira Martins

2ª Titular: Raquel Belzi Corrêa Pereira  
2º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

**- Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:**

Titular: Mariane Pinarelli Cover  
Suplente: Daniela Fagundes Pereira

**- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Luis Antonio Faber  
Suplente: Antonio Carlos Firmino Filho

**- Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica:**

Titular: Carlos Eduardo de Souza  
Suplente: Eliete Peruchi Uzuella

Limeira, 07 de outubro de 2020

**EVANDRO LEITE DA SILVA**  
Secretário de Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
BIÊNIO 2020-2021**

*CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura*

Informamos aos interessados, que em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, realizada em 17 de junho de 2020, às 19h, por meio da Plataforma Digital - Google Meet, foi eleita conforme artigo nº 58, da Lei Municipal 5.129/2013 e alterações, a CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, composta pelos membros abaixo:

**- Representantes do Poder Público**

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz  
1º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

2º Titular: Ronald Gonçalves  
2ª Suplente: Daniele Pedrosa Fernandes

**- Representantes da Sociedade Civil**

1º Titular: Allan André Lourenço  
1ª Suplente: Camila Martins Mastrorocco

2ª Titular: Marta Bellão  
2º Suplente: Bruno Guilherme da Costa Maciel

3ª Titular: Larissa Fernanda Féola  
3ª Suplente: Maria Angélica Zacharias

Atenciosamente,

Limeira, 07 de outubro de 2020

**ALLAN ANDRÉ LOURENÇO**  
Presidente

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**REGULARIZAÇÃO DE POSSE**

A **Secretaria Municipal da Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar a da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse à **Bruna Helena Pereira Amancio e Leandro Carlos Amancio**, do imóvel localizado na rua João de Souza, nº 205 (quadra "N", lote 22), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti, conforme disposto no Artigo 10, §2º da Lei Complementar nº 827/2019.

**MARCELA PROVINCIATTO SISCÃO MALAGON**  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através do Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da renegociação de dívida de parcelas do lote, localizado na rua Elza Rother Maeze, nº 157, (quadra "G", lote 01), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti, de titularidade de **Maria Tito de Aguiar**, conforme Lei Complementar nº 827/2019.

**MARCELA PROVINCIATTO SISCÃO MALAGON**  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.706/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0007095-96.2020.8.26.0320, através da empresa ELIANE C DE M RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 1.188,00 (Mil, cento e oitenta e oito reais).

Limeira, 07 de outubro de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EXPEDIENTE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE****AUDIÊNCIA PÚBLICA***Secretaria Municipal de Saúde*

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVIDA** a População Limeirense para participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2020, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Limeira - Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália, para a pauta abaixo discriminada:

I - Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020.

Limeira, 29 de setembro de 2020

**VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS

**CEPROSOM**

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM.

**DETENTORA DA ATA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**CNPJ Nº** 08.528.442/0001-17.

**PROCESSO Nº** 2756/2020.

**PREGÃO Nº** 22/2020.

**ATA DE REGISTRO Nº** 39/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**OBJETO:** aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios.

**VALOR TOTAL:** R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

**RHAISA S. CETIN BUCCI**  
Chefe do Setor de Contratos

**EMDEL**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

**CONVOCAÇÃO**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO",

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Conjunto "A", Centro - CEP: 13480-074 - Limeira - SP

Fone: (19) 3404-9724

C.N.P.J./M.F. Nº 45.144.516/0001-48

Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas modificações Lei 11.638/2007, ficam os senhores Acionistas da "EMDEL - Em Liquidação" CONVOCADOS para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de outubro de 2020, às 9:30 horas, na sede da sociedade, localizada à Rua Dr. Alberto Ferreira, 179, Conjunto "A" Limeira S/P, com a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório do Liquidante; 2 - Apreciação e deliberação sobre as demonstrações contábeis relativas ao 1º semestre de 2020; 3 - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Limeira, 02 de outubro de 2020. Dionísio Franco Simoni - Liquidante.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

PROMITENTE VENDEDORA: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL "Em Liquidação".

PROMITENTE COMPRADORA: T2C - Comércio Varejista de Alimentos - EIRELI.

CNPJ.: 07.037.266/0001-58.

PROCESSO: 079/2020.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2020.

OBJETO: Alienação do imóvel localizado na Av. Carlos Zaccarias, 116, Jardim Caieiras - Cemitério Parque, desmembramento de área reservada lote 17-A, inscrição cadastral na Prefeitura Municipal de Limeira nº 2001-018-000, Quadra 2001, Unidade 018, descrito na matrícula no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Limeira nº 43.981.

VALOR: R\$ 1.092.010,00 (hum milhão, noventa e dois mil e dez reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**PORTARIA Nº 58/20**

**SIDNEY PASCOTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 26, inciso VII, alínea a, e o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 44/92, datada de 1º de julho de 1992 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 845, de 16 de outubro de 2019, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 856, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 857, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 600, de 10 de fevereiro de 2015, com alterações produzidas pela Resolução nº 625, de 09 de outubro de 2015, Resolução nº 671, de 20 de dezembro de 2016, Resolução nº 692, de 20 de junho de 2017 e Resolução nº 756, de 12 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições do processo administrativo nº 3390/2020, de interesse do Vereador Sidney Pascotto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **NEKITA TORRES DE OLIVEIRA**, para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo C.C 7, equivalente a R\$ 4.632,58 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, Lei Complementar nº 845, de 16 de outubro de 2019, com as alterações produzidas pela Lei Complementar nº 856, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 857, de 11 de março de 2020 e Resolução nº 600, de 10 de fevereiro de 2015, com alterações produzidas pela Resolução nº 625, de 09 de outubro de 2015, Resolução nº 671, de 20 de dezembro de 2016, Resolução nº 692, de 20 de junho de 2017 e Resolução nº 756, de 12 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/20.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**SIDNEY PASCOTTO**

Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

**DENIS MATIAS DOS SANTOS**

Secretário Legislativo





3º feira		
7h às 11h	Vl. Queiroz	R. Baianinha

4º feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5º feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecop	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

6º feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vl. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobrº
7h às 11h	Vl. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vl. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

# FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas



# ALERTA DENGUE MATA

## O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL

Eliminar os criadouros é a maneira mais eficaz de combater o mosquito



## FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

CORIZA + TOSSE  
**FIQUE EM CASA**

FEBRE + TOSSE OU DIARRÉIA OU PERDA DE OLFATO OU DOR DE CABEÇA OU DOR NO CORPO  
**ARC, URC, PAs, PS DOS HOSPITAIS E PLANOS DE SAÚDE**

SINTOMAS ACIMA + FALTA DE AR  
**SERVIÇO DE URGÊNCIA** (URC, PAs, Hospitais e SAMU)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: 3404.9606  
[www.limeira.sp.gov.br/coronavirus](http://www.limeira.sp.gov.br/coronavirus)

## COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)



USE SEMPRE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS SEMPRE QUE POSSÍVEL



RESPEITE A DISTÂNCIA DE 1,5M



EVITE CUMPRIMENTAR COM BEIJO, ABRAÇO OU APERTO DE MÃO

